



TERMO DE REFERÊNCIA E
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS AGRUPADOS EM LOTE, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal caracterização se dá uma vez que o vestuário funcional (uniformes operacionais) pretendido possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis pelas especificações técnicas deste instrumento (composição têxtil, gramatura, personalização institucional e faixas refletivas), sendo amplamente disponível no mercado junto a fornecedores do ramo de confecções, uniformes profissionais e produtos têxteis correlatos.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente pactuadas, em estrita conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Parecer Normativo nº 454/2024 da AGU.

1.3.1 A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à contratação direta, ao limite legal aplicável, à instrução processual e às normas regulamentares municipais pertinentes.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Município de Ivinhema – MS - CNPJ 03.575.875/0001-00

1.4. Os materiais (uniformes) objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características de qualidade, composição têxtil, desempenho, padronização e garantia podem ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

objetivamente definidas neste Termo de Referência por meio de especificações técnicas usuais de mercado. A oferta desses produtos é comumente realizada por empresas do ramo de confecções, uniformes profissionais e produtos têxteis correlatos, amplamente disponíveis no mercado e aptas ao atendimento das exigências técnicas, operacionais e comerciais pertinentes.

1.5. Destaca-se que o vestuário funcional (camisetas operacionais e calças) objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, mas sim como uniforme de identificação institucional, essenciais ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Esses materiais são indispensáveis para suporte às atividades de limpeza urbana, pavimentação, manutenção de vias públicas, conservação de áreas verdes, operação de frota e vigilância patrimonial, contribuindo para a segurança ocupacional dos servidores.

1.6 Descrição dos itens e respectivas quantidades:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	UNIFORME PERSONALIZADO, SENDO CAMISETA EM MALHA PV ANTIPILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR AZUL-MARINHO; GOLA REDONDA EM RIBANA, MANGA LONGA COM PUNHO DE 5 CM. - PERSONALIZAÇÃO EM ESTAMPARIA: NA FRENTE, BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO; NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA ESTAMPADO NA COR BRANCA (SECRETARIA DE OBRAS) ESCRITA NO TAMANHO APROXIMADO EM ÁREA DE 24 CM DE LARGURA POR 4,3 CM DE ALTURA, CENTRALIZADO; FAIXA DE SINALIZAÇÃO COM FITA REFLETIVA CINZA DE 2,5 CM DE LARGURA, COSTURADA HORIZONTALMENTE NO TÓRAX E NAS MANGAS - CAMISETA DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UNID.	210
02	UNIFORME PERSONALIZADO, SENDO CAMISETA EM MALHA PV ANTIPILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR AZUL-MARINHO; GOLA REDONDA EM RIBANA, MANGA CURTA - PERSONALIZAÇÃO EM ESTAMPARIA: NA FRENTE, BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO; NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA ESTAMPADO NA COR BRANCA (SECRETARIA DE OBRAS) ESCRITA NO TAMANHO APROXIMADO EM ÁREA DE 24 CM DE LARGURA POR 4,3 CM DE ALTURA, CENTRALIZADO; FAIXA DE SINALIZAÇÃO COM FITA REFLETIVA CINZA DE 2,5 CM DE LARGURA, COSTURADA HORIZONTALMENTE NO TÓRAX E NAS MANGAS - CAMISETA DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UNID.	70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

03	UNIFORME PERSONALIZADO, SENDO CAMISETA EM MALHA PV ANTIPILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR AZUL-MARINHO; GOLA REDONDA EM RIBANA, MANGA CURTA. - PERSONALIZAÇÃO EM ESTAMPARIA: NA FRENTE: BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, LOGO ABAIXO ESTAMPADO NA COR BRANCA (VIGIA), ESCRITA TAMANHO APROXIMADO EM ÁREA DE 1,5 CM DE ALTURA X 3,6 CM DE LARGURA, NAS COSTAS ESTAMPADO NA COR BRANCA NOME DO MUNICÍPIO E UF - "IVINHEMA-MS" ESCRITA TAMANHO APROXIMADO EM ÁREA DE: 23 CM DE LARGURA POR 3,8 CM DE ALTURA, CENTRALIZADO - CAMISETA DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UNID.	100
	LOGO ABAIXO ESTAMPADO NA COR BRANCA (VIGIA), ESCRITA TAMANHO APROXIMADO EM ÁREA DE 1,5 CM DE ALTURA X 3,6 CM DE LARGURA, NAS COSTAS ESTAMPADO NA COR BRANCA NOME DO MUNICÍPIO E UF - "IVINHEMA-MS" ESCRITA TAMANHO APROXIMADO EM ÁREA DE: 23 CM DE LARGURA POR 3,8 CM DE ALTURA, CENTRALIZADO - CAMISETA DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG.		
04	CALÇA EM POLYCOTTON 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICOS E BOLSO NAS LATERAIS DA FRENTE E UM ATRÁS DO LADO DIREITO, COM FAIXA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA NA COR CINZA COM 2,5CM LARGURA COSTURADAS NAS PERNAS DA CALÇA. - CALÇA DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UNID.	210

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Municipal de Ivinehema/MS de garantir condições operacionais, de segurança ocupacional e de identificação institucional adequadas à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, mediante a eventual aquisição de VESTUÁRIO FUNCIONAL (UNIFORMES OPERACIONAIS), destinados à proteção e padronização visual dos servidores que atuam em serviços externos, limpeza urbana, pavimentação, operação de frota, vigilância patrimonial e demais atividades correlatas.

2.2 A ausência, insuficiência ou deterioração do vestuário funcional compromete diretamente a segurança e o desempenho das equipes operacionais, aumentando a probabilidade de acidentes de trabalho, lesões, afastamentos médicos e o descumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Tal situação impacta negativamente a continuidade dos serviços essenciais, expõe o Município a passivos trabalhistas e prejudica a identificação visual das equipes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

perante a população, ferindo o princípio da publicidade e a imagem institucional da Administração.

2.3. Após análise técnica, econômica e operacional realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluiu-se que a aquisição do vestuário funcional (uniformes) no mercado representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada. Essa solução assegura:

Atendimento regular das demandas de padronização institucional;

2.4. A solução proposta está alinhada ao planejamento administrativo municipal, ao Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, ao Estudo Técnico Preliminar e aos princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, padronização, transparência e interesse público.

2.5 A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 75, inciso II, e 82, § 6º, observadas as disposições regulamentares aplicáveis no âmbito municipal.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto (vestuário de uso contínuo e desgaste natural progressivo) e pela dinâmica operacional da Secretaria, permitindo a aquisição futura e parcelada dos uniformes sob demanda (via Autorização de Fornecimento), evitando a imobilização de capital em estoques ociosos, preservando a economicidade, o planejamento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.7. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (AGRUPAMENTO). A vedação ao parcelamento por item e a adoção do Lote único justificam-se tecnicamente pela imperiosa necessidade de padronização visual institucional (uniformidade cromática e têxtil entre camisetas e calças), sincronia logística nas entregas (kit completo entregue simultaneamente ao servidor) e mitigação de riscos contratuais (responsabilidade única do fornecedor pela garantia de todo o kit), em conformidade com a exceção técnica admitida na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo registrado em certames anteriores, no levantamento atualizado do quadro de servidores operacionais da Secretaria Municipal de Obras, no ciclo médio de desgaste dos uniformes e nas particularidades das atividades desenvolvidas por cada cargo, acrescidos de margem técnica para reposições e eventuais admissões durante a vigência da Ata.

2.9. A futura contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes novos, de primeira qualidade, confeccionados com tecidos de composição e gramatura definidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, acompanhados de nota fiscal, personalização



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

institucional (brasão, faixas refletivas e estamparias) conforme diretrizes da Secretaria de Obras, e demais documentos técnicos necessários à conferência e utilização adequada dos bens.

2.10. A Administração Municipal exercerá a fiscalização técnica e contratual por meio de servidores designados, acompanhando a regularidade do fornecimento, a conformidade dos uniformes entregues (composição têxtil, faixas refletivas, estamparias e tamanhos), o cumprimento dos prazos, a garantia contra defeitos de fabricação e desbotamento, a substituição imediata de itens em desconformidade e o controle de distribuição interna.

2.11. Portanto, a presente contratação mostra-se necessária, legal, técnica e economicamente justificada, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a proteção ocupacional e o conforto ergonômico das equipes municipais, a padronização institucional e o adequado atendimento ao interesse público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de VESTUÁRIO FUNCIONAL (UNIFORMES OPERACIONAIS), agrupados em LOTE, destinados ao atendimento das necessidades de proteção ocupacional, conforto ergonômico e identificação institucional dos servidores operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema/MS, conforme demanda formalizada no processo administrativo e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

3.2 A adoção da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor justifica-se pela compatibilidade do valor estimado com o limite legal aplicável, devendo ser observados o enquadramento legal, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, a comprovação da vantagem e os demais requisitos previstos na legislação vigente.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto (vestuário de uso contínuo e desgaste natural progressivo) e pela dinâmica operacional da Secretaria, permitindo a aquisição futura e parcelada dos uniformes sob demanda (via Autorização de Fornecimento), evitando a imobilização de capital em estoques ociosos e otimizando o fluxo de caixa municipal.

3.4. A aquisição tem por finalidade garantir a proteção ocupacional, o conforto ergonômico e a identificação institucional dos servidores que atuam em serviços externos, limpeza urbana, pavimentação, operação de frota, vigilância patrimonial e demais atividades correlatas,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

assegurando a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.5. A solução adotada permitirá maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, reduzindo afastamentos médicos decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, otimizando o desempenho das equipes e proporcionando melhores condições operacionais, segurança e dignidade aos servidores responsáveis pela manutenção urbana.

3.6. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos bens, responsabilizando-se pela entrega dos uniformes novos, de primeira qualidade, confeccionados com tecidos de composição e gramatura definidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, acompanhados de nota fiscal, personalização institucional (brasão, faixas refletivas e estamparias) conforme diretrizes da Secretaria de Obras, e demais documentos técnicos necessários à conferência e utilização adequada dos bens.

3.7. Os uniformes fornecidos deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, composição têxtil, durabilidade, segurança e compatibilidade com o uso profissional em serviços externos, considerando a rotina da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e a necessidade de utilização em vias públicas, áreas de risco, sob exposição a intempéries, materiais abrasivos e diferentes condições operacionais.

3.8. O objeto da contratação possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente ofertado no mercado por empresas do ramo de confecções, uniformes profissionais e produtos têxteis correlatos, circunstância que permite a definição objetiva das especificações técnicas (composição têxtil, gramatura, personalização, faixas refletivas) e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.9. Para fins de análise do ciclo de vida do objeto, considera-se que os uniformes a serem adquiridos passarão pelas seguintes etapas: aquisição, entrega, conferência e recebimento, distribuição aos servidores, uso contínuo, lavagens industriais, desgaste natural progressivo, reposição cíclica via SRP e, ao final de sua vida útil, descarte ou destinação ambientalmente adequada (reciclagem têxtil), conforme normas ambientais aplicáveis e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.10. Considerando tratar-se de vestuário de uso profissional, destinado a atividades externas e recorrentes de limpeza urbana, pavimentação, operação de frota, vigilância e conservação de áreas públicas, estima-se ciclo de uso aproximado de 6 (seis) a 12 (doze) meses por servidor,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

podendo variar conforme a intensidade de uso, condições operacionais, frequência de lavagens, guarda, conservação e correto manuseio pelos servidores.

3.11. A estimativa de ciclo de uso indicada possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação, não afastando a responsabilidade da contratada e do fabricante quanto à garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação, desbotamento prematuro, descolamento de faixas refletivas ou falhas nas estamparias, nem a obrigação de substituição imediata de peças entregues com vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

3.12. Durante o ciclo de uso dos uniformes, caberá à Administração zelar pelo uso adequado, conforme orientações do fabricante e controle de distribuição interna, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à garantia, substituição de itens com defeito e suporte relacionados a vícios de fabricação ou inconformidades identificadas no fornecimento.

3.13. A solução proposta também contempla exigências relacionadas à garantia, substituição dos uniformes em caso de defeito, desbotamento precoce, divergência de especificação (composição têxtil, cor, faixas refletivas, estamparias), ausência de personalização obrigatória ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.14. Ao final da vida útil dos uniformes, caberá à Administração adotar as providências cabíveis quanto ao descarte ambientalmente adequado, segregação de peças inutilizáveis e, sempre que possível, encaminhamento para reciclagem têxtil ou doação, observadas as normas aplicáveis à responsabilidade ambiental, e logística reversa.

3.15. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de ciclo de vida do objeto, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população do Município de Ivinhema/MS.

3.16. A exigência de entrega no Município de Ivinhema/MS não impede a participação de empresas sediadas em outros municípios, desde que a contratada assegure a entrega dos uniformes no local indicado pela Administração, sem custos adicionais, observados os prazos, condições de transporte, embalagem, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

técnicos, operacionais e contratuais:

- a) A entrega será realizada mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho equivalente, sem exigência de quantitativo mínimo ou valor mínimo por pedido, adequando-se integralmente ao fluxo real de distribuição, desgaste natural progressivo e reposição cíclica das equipes operacionais;
- b) Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais novos, de fabricação recente, vedada qualquer utilização de produtos recondicionados, remanufaturados, de segunda linha ou com indícios de uso prévio. Os tecidos deverão atender rigorosamente às composições definidas neste instrumento: Malha PV antipilling (67% poliéster e 33% viscose) para as camisetas, e Tecido Polycotton (67% poliéster e 33% algodão) para as calças, apresentando resistência comprovada à abrasão, a lavagens industriais frequentes, à exposição prolongada a intempéries e à radiação solar, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a NR-6 do MTE;
- c) As peças deverão conter aplicação padronizada de brasão colorido do Município, identificação setorial ("SECRETARIA DE OBRAS") ou funcional ("VIGIA"), identificação municipal ("IVINHEMA-MS"), bem como faixas de sinalização com fita refletiva cinza de 2,5 cm de largura, costuradas horizontalmente no tórax, mangas e pernas das calças, conforme diretrizes gráficas e de segurança do trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, garantindo visibilidade em baixa luminosidade, identificação imediata e estrita.
- d) Da aprovação prévia da arte: Antes do início da produção dos uniformes, a Contratada deverá obrigatoriamente submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos a arte final completa de todas as peças (camisetas e calças), contendo a disposição gráfica do brasão, das estamparias, das identificações setoriais/funcionais e das faixas refletivas.
- e) Da garantia e reposição de uniformes
 - 1. Do prazo e escopo: Os uniformes terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, costura ou do material, contados a partir da data do recebimento definitivo.
 - 2. Da execução: identificado o defeito, a Contratada deverá realizar a reposição do uniforme no prazo máximo de (15) dias úteis, a contar da notificação formal da Contratante.
 - 3. Dos custos: Todas as despesas decorrentes da reposição, incluindo fretes, transportes e logística reversa, serão de inteira responsabilidade da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Da Subcontratação: Fica vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.4 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.10 As sanções Administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.11 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o acompanhamento dos dispositivos e treinamentos adequados à perfeita execução do Contrato.

5.12 O fornecimento do objeto deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo de entrega definido no instrumento contratual, autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

5.13 Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, localizada na rua Ana de Souza Eusébio, 198, Bairro Guiray, do município de Ivinhema MS, das 07:00hs às 11:00hs ou das 13:00hs às 16:00hs, acompanhados de nota fiscal.

5.14 A entrega poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas pela Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.15 O recebimento dos uniformes será realizado por servidor ou comissão designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade dos bens com as especificações exigidas, a documentação apresentada,.

5.16 Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergência de especificação, documentação incompleta ou qualquer desconformidade com as condições exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento, cabendo à contratada providenciar a substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional ao Município.

Ficam designados os Fiscais de Contrato:

- **Jhonatan Nobre Barboza de Souza** - CPF: 031.515.071-82 (Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos).
- **José de Barros da Silva** – CPF: 437.468.101-91 RG. 547093 SEJUSP/MS (Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. Do recebimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

- I- A execução do objeto desta licitação se dará em nome do Município de Ivinhema, vinculando-se a seu CNPJ, endereço e demais dados necessários.
- II- Todas as despesas relativas à entrega do material, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.
- III- Os itens do objeto em questão poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos de imediato.
- IV- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.
- V- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b. Liquidação

- I- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- II- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. O prazo de validade;
 - b. A data da emissão;
 - c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. O período respectivo de execução do contrato;
 - e. O valor a pagar e;
 - f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- III- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

c. Prazo de pagamento

- I- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

d. Forma de pagamento

- I- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- II- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IV- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- V- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As propostas apresentadas pelos fornecedores deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas, quantitativas, operacionais, de garantia, entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

7.2. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em estrita conformidade com a decisão técnica consolidada no Estudo Técnico Preliminar (itens 4.6 a 4.10 e 8.1 a 8.2). A vedação ao parcelamento por item fundamenta-se na interdependência funcional, cromática e visual entre as peças que compõem o kit de uniformização institucional (camisetas de manga longa, manga curta, camiseta de vigia e calças operacionais), cuja unificação em lote único é tecnicamente indispensável para garantir:

Padronização visual institucional — uniformidade cromática e têxtil em todas as peças, assegurando que a cor "Azul-Marinheiro", a textura dos tecidos (Malha PV antipilling e Polycotton),



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

a qualidade das faixas refletivas e a padronização das estamparias sejam absolutamente idênticas em todo o kit, preservando a identidade visual e a dignidade do uniforme municipal;

Sincronia logística nas entregas — entrega simultânea do kit completo ao servidor mediante uma única Autorização de Fornecimento (AF), evitando assincronia que deixaria o servidor sem condições de atuar em campo (ferindo a NR-6) ou obrigando a Administração a estocar peças avulsas;

Responsabilidade única do fornecedor — mitigação de conflitos na garantia e na fiscalização, eliminando o risco de "jogo de empurra" entre fornecedores distintos em caso de defeito em qualquer peça do kit;

Eficiência administrativa — gestão de um único contrato/Ata com um único fornecedor, reduzindo drasticamente o custo administrativo de fiscalização, atesto e gestão de garantias, em comparação à gestão de múltiplos contratos fracionados.

7.3 A presente contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis no âmbito municipal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 A utilização da contratação direta por dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisição futura e parcelada dos equipamentos, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisição imediata e integral dos quantitativos estimados, preservando a economicidade, o planejamento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.6. Poderão participar do procedimento fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, especialmente empresas atuantes no fornecimento de confecções, uniformes profissionais, vestuário corporativo, e produtos têxteis correlatos, desde que atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, e demais condições previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Não serão aceitas propostas que apresentem uniformes/peças de vestuário em desconformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.11 A habilitação do fornecedor deverá observar as exigências previstas no aviso de contratação direta ou instrumento equivalente, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando exigível, e compatibilidade do ramo de atividade com o objeto pretendido.

7.12. Será selecionado o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que sua proposta esteja em conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega sincronizada do kit completo, garantia mínima de 90 (noventa) dias, habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos do processo. A proposta deverá abranger todos os itens que compõem o LOTE (camisetas de manga longa, manga curta, camiseta de vigia e calças operacionais), vedado o fracionamento ou a apresentação de proposta parcial.

7.13 Em caso de empate ou incidência de tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, no que couber, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.14 A Administração poderá deixar de aceitar proposta manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, com descrição insuficiente ou que não demonstre de forma clara o atendimento às especificações mínimas exigidas.

7.15 A seleção do fornecedor deverá observar a vantajosidade para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a conformidade técnica do equipamento, as condições de entrega, a garantia, a regularidade do fornecedor e o atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

7.16 Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será observada a exclusividade de contratação junto a microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que os itens da contratação possuem valores estimados inferiores ao limite legal aplicável.

7.17 A exclusividade prevista neste Termo de Referência tem por finalidade assegurar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a participação de pequenos fornecedores nas contratações públicas e preservar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.18 A aplicação da exclusividade observará as condições legais e regulamentares pertinentes, podendo ser afastada somente mediante justificativa expressa nos autos, caso configurada alguma



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou em regulamento municipal aplicável.

7.19 Concluída a seleção do fornecedor e observadas as exigências legais e processuais, será formalizada a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme o caso, para eventual aquisição dos equipamentos durante o período de vigência, de acordo com a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 Exigência de habilitação

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.6 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, compatível com o objeto da contratação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos estaduais, especialmente quanto ao ICMS incidente sobre a atividade de fornecimento dos bens objeto da contratação;
- Caso o fornecedor seja considerado isento de inscrição estadual ou não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

contribuinte do ICMS, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração, certidão ou documento equivalente emitido pelo órgão fazendário competente, ou outro documento hábil admitido pela legislação aplicável.

- O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, nos termos da legislação aplicável.

8.1.8 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme levantamento de preços e memória de cálculo constantes do Mapa de Apuração de Preços integrante do processo administrativo.

9.2 Os preços referenciais foram apurados mediante pesquisa de mercado atualizada, realizada no exercício corrente, com utilização de fontes públicas e privadas, incluindo consultas a compras governamentais, contratações de outros entes públicos, plataformas de pesquisa de preços, cotações formais de fornecedores e demais fontes idôneas de mercado constantes nos autos.

9.3 A pesquisa de preços observou metodologia compatível com a legislação aplicável, buscando refletir os valores praticados no mercado e assegurar maior segurança na formação do preço estimado da contratação. Foram considerados os preços coletados, a compatibilidade dos itens pesquisados com as especificações pretendidas, a memória de cálculo e os documentos de suporte anexados ao processo administrativo.

9.4 A estimativa da contratação foi composta conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 01

ITEM 01 – Camiseta Manga Longa	R\$:	9.030,00
ITEM 02 – Camiseta Manga Curta	R\$:	3.430,00
ITEM 03 – Camiseta Vigia		5.400,00
ITEM 04 – Calça Poycotton	R\$:	17.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$:

35.500,00

9.5 O valor unitário de referência de cada item encontra-se discriminado no Mapa de Apuração de Preços, documento anexo a este procedimento, o qual servirá como parâmetro para análise de aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento de contratação direta.

9.6 Na composição da estimativa foram consideradas informações provenientes de múltiplas fontes públicas e privadas, permitindo maior aderência aos preços praticados no mercado e reduzindo o risco de distorção na formação do valor estimado.

9.7 Sempre que tecnicamente cabível, foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, também denominados outliers, com o objetivo de evitar distorções estatísticas e conferir maior precisão ao valor utilizado na formação do preço estimado.

9.8 Para subsidiar a apuração dos preços praticados no mercado e conferir maior robustez ao procedimento, foram utilizadas, entre outras, as seguintes fontes:

- a) compras governamentais
- b) contratações de outros entes públicos;
- c) cotações formais apresentadas por potenciais fornecedores;
- d) notas fiscais eletrônicas e documentos fiscais correlatos;
- e) outras mídias

9.9 Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, servindo como referência para eventual aquisição parcelada, conforme necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e disponibilidade orçamentária.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do **Decreto Municipal 526/2024 Art. 8º** (...) A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, ou na modalidade de pregão, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do conato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação;

10.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONA")

10.1.1. Fica expressamente permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública (municipais, estaduais, distritais ou federais) que não participaram do procedimento de contratação direta originária, na condição de não participantes, em conformidade com o art. 86, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. A adesão à Ata por órgão ou entidade não participante dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Ivinhema/MS);

II - prévia aceitação do fornecedor registrado, quanto à sua capacidade operacional de atendimento à demanda adicional sem prejuízo das entregas já assumidas;

III - demonstração, pelo órgão aderente, da vantajosidade econômica da adesão;

IV - demonstração, pelo órgão aderente, da compatibilidade do valor registrado com os efetivamente praticados no mercado.

10.1.3. A adesão de cada órgão ou entidade não participante a cada item da Ata ficará limitada a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e para os participantes.

10.1.4. A soma das quantidades solicitadas por todos os órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

10.1.5. O órgão ou entidade interessado na adesão deverá formalizar sua consulta ao Órgão Gerenciador por meio de ofício, informando os itens e quantitativos de seu interesse, bem como anexando a documentação comprobatória dos requisitos legais exigidos. O Gerenciador, após consultar e obter a anuência formal do fornecedor registrado, emitirá autorização para a efetivação da contratação direta pelo aderente.

10.1.6. O fornecedor registrado que aceitar fornecer os bens aos órgãos ou entidades não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

participantes não estará obrigado a fazê-lo caso a adesão comprometa a execução regular da sua obrigação assumida com o Órgão Gerenciador.

10.1.7. O órgão ou entidade aderente será responsável pela formalização do respectivo instrumento contratual (ou nota de empenho equivalente), bem como pela fiscalização, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da adesão, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Órgão Gerenciador.

Ivinhema-MS, 06 de Julho 2026.

CLAUDIO R. CORREA DA SILVEIRA
Assistente Administrativo
Secretaria de Obras

JHONATAN N. BARBOZA DE SOUZA
Coordenador III – CCDS 104 Direção
E Assessoramento Superior IV
Setor de Compras

JONATAN F. GREGÓRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Obras